DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 5
Atos Oficiais 5
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

DESPACHO

Processo Licitatório nº 096/2026 — Leilão Público Online nº 02/2026 — Lote nº 15

Requerente: Eder Souza Oliveira — Leiloeiro Oficial (JUCESP nº 1504)

Assunto: Acolhimento integral de parecer jurídico — cancelamento administrativo de arrematação e restituição de valores

I — DA IDENTIFICAÇÃO DO ATO

Trata-se de requerimento formulado pelo Leiloeiro Oficial Eder Souza Oliveira, por meio do Ofício nº 0002/2026, de 4 de novembro de 2026, no âmbito do Processo Licitatório nº 096/2026 — Leilão Público Online nº 02/2026, referente ao Lote nº 15, que teve por objeto o veículo Chevrolet S10 2.4, placa CDV-1466, RENAVAM 00778890589, chassi 01288852891, patrimônio 11289.

Sobre o requerimento foi exarado parecer jurídico, que concluiu pelo reconhecimento de vício no procedimento licitatório, decorrente da descrição incompleta do bem no instrumento convocatório, ante a omissão de informação sobre a substituição do motor do veículo — dado de que a Administração possuía ciência prévia e que, por lapso operacional interno, não foi repassado ao leiloeiro oficial para inclusão no edital.

II — DA MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Acolho integralmente o parecer jurídico, com todos os seus fundamentos e conclusões, adotando-o como razão de decidir deste ato.

Com efeito, restou demonstrado que a descrição incompleta do Lote nº 15 no instrumento convocatório comprometeu a fidedignidade das informações prestadas aos licitantes, em afronta ao art. 31, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da motivação, da transparência, da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, previstos no art. 5º da mesma Lei.

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

Registre-se que o arrematante, Sr. João Paulo Datorre, CPF 490.951.508-95, adimpliu integralmente as obrigações pecuniárias a seu cargo, tendo sua recusa em prosseguir com a aquisição decorrido de fato imputável exclusivamente à Administração Municipal, o que afasta qualquer penalidade ou ônus a ele imposto.

Nesse contexto, e no exercício da autotutela administrativa, consubstanciada nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO**:

a) pelo **cancelamento da arrematação** do Lote nº 15 no Processo Licitatório nº 096/2026 — Leilão Público Online nº 02/2026, por vício do procedimento licitatório decorrente da descrição incompleta do bem no edital;

b) pela **restituição ao arrematante** João Paulo Datorre, CPF 490.951.508-95, do valor de R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), pela Tesouraria Municipal, com correção monetária desde o recolhimento, para a conta por ele indicada;

c) pela **restituição pelo leiloeiro oficial** Eder Souza Oliveira, JUCESP nº 1504, do valor de R$ 1.505,00 (um mil, quinhentos e cinco reais), correspondente a R$ 655,00 de comissão e R$ 850,00 de taxa administrativa, com correção monetária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

d) pelo **afastamento de qualquer penalidade**, retenção de caução, cobrança de estadia ou outro ônus contra o arrematante, por ausência de culpa em relação ao vício identificado;

e) pela **ressalva** de que eventual discussão sobre o rateio interno do custo da comissão e da taxa administrativa entre o Município e o leiloeiro, inclusive com base no Contrato de Prestação de Serviços, constitui matéria contratual não oponível ao arrematante, terceiro de boa-fé;

f) pela **determinação de retificação da descrição do Lote nº 15** no instrumento convocatório, com inclusão da informação sobre a substituição do motor, antes de qualquer convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do item 10.5 do Edital, ou, alternativamente, pela revogação do lote e sua submissão a nova avaliação e novo certame com descrição fidedigna.

III — DO ENCAMINHAMENTO

Determino, para a execução imediata deste despacho, as seguintes providências:

1. À Secretaria competente, para intimação do arrematante e do leiloeiro oficial, para ciência da presente decisão e adoção das providências decorrentes;

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

2. À Tesouraria Municipal, para as devoluções determinadas nos itens "b" e "c", com a correção monetária cabível;

3. À Secretaria competente, para publicação da decisão no sítio eletrônico oficial, para conhecimento público;

4. À Comissão de Licitação, para juntada aos autos do processo licitatório deste despacho e dos documentos pertinentes, bem como para a retificação da descrição do Lote nº 15 previamente a qualquer convocação de licitantes remanescentes.

Cumpra-se e publique-se.

Cajobi/SP, 13 de novembro de 2026.

Marcio Donizete Barbarelli
Prefeito Municipal de Cajobi/SP

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 462, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA DE SERVIDOR, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUILHERME LUIS DE CAMARGO THOMAZELI, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **cancelada**, a partir de 03 de novembro de 2026, a Portaria nº 34, de 23 de março de 2009, que dispõe sobre a nomeação do senhor MÁRCIO ROBERTO THOMAZELI, RG: ***.759.846-* SSP/SP, do cargo de "Encanador" que vinha exercendo, que foi nomeado através de Concurso Público, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito Matrícula: 117218015520264000131530000171343, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Cajobi – Estado de São Paulo, lavrada em 03 de novembro de 2026, registrando o falecimento, ocorrido em 30 de outubro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 03 de novembro de 2026

= **GUILHERME LUIS DE CAMARGO THOMAZELI** =
Superintendente do SEMAE Ambiental
Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

.....